L E I Nº 365

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a Lei nº 360, de 19 de Julho de 1 955.

Art. 2º - Ficam criadas, por fôrça da presente lei, a Diretoria de Assistência Médica Municipal e a Diretoria de de Educação e Cultura Municipal, autônomas entre si e, diretamente, subordinadas ao Prefeito.

Art. 3º - A Diretoria de Assistência Médica Municipal terá a seu cargo o seguinte:
I - O Pronto-Socorro.
II - O Serviço Médico de Ambulatórios.
III - O Serviço de Assistência Dentária.

Art. 4º - A Diretoria de Educação e Cultura Municipal terá a seu cargo o seguinte:
I - A Instrução Municipal.
II - A Caixa Escolar Municipal.
III - O Departamento de Cultura Artística Municipal

Art. 5º - As atribuições de cada Diretoria, ora criada, serão reguladas por Decreto Executivo, baixado pelo Prefeito.

Art. 6º - A Diretoria de Assistência Médica Municipal terá os seguintes funcionários:
I - 1 (um)Diretor Médico padrão "N"
II - 8 (oito) Médicos padrão "M"
III - 1 (um) Dentista padrão "M"
IV - 1 (um) Assistente Administrativo padrão "L"

§ - 1º - O cargo de Diretor Geral padrão "N", criado pela Lei nº 227, de 3/3/1 952, passa a ter a denominação de Diretor-Médico padrão "N", na conformidade do inciso I dêste artigo, sendo isolado, de provimento efetivo, nos têrmos do Decreto-Lei Estadual nº 13 030, de 28/10/1 942, respeitando-se os direitos do seu atual ocupante.

§ - 2º - Os cargos de que tratam os incisos II, III e IV dêste artigo, criados pela Lei nº 304, de 15/12/1 953, são isolados, de provimento efetivo, nos têrmos do Decreto-Lei Estadual nº 13 030, de 28/10/1 942, respeitando-se os direitos dos seus atuais ocupantes.

Art. 7º - O cargo de Chefe do Serviço de Saúde e Assistência padrão "M", criado pela Lei nº 227, de 3/3/1 952, fica extinto por fôrça da presente lei.

Art. 8º - A Diretoria de Educação e Cultura Municipal terá os seguintes funcionários:

Alterada P/ Lei 903